EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Município de Esmeralda

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 827/2025

Edital de pregão eletrônico para registro de preços

unitários para a prestação de serviços de horas máquinas

(trator de pneus).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA, no uso de suas atribuições,

torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na

modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por

objetivo o registro de preços unitários para prestação de serviços de horas

máquinas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.239/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte

endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 23 de setembro

de 2025 às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às

08h30min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam

o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para

fornecimento de serviços de serviços de horas máquinas, cujas descrições e

condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e

modelo de confecção de proposta (Anexo II).

1.1 prestação dos serviços deverá obedecer seguintes às

especificações/condições:



a. Os serviços devem ser de boa qualidade, nos locais determinados pela Secretaria de Agricultura, nas quantidades solicitadas previamente, e os custos de deslocamento dos equipamentos, em todos os lotes, serão por conta

da empresa vencedora;

b. O prazo para início da realização dos serviços é de 48 horas a contar da solicitação da administração municipal, que informará o local onde será realizado o serviço, mediante prévia apresentação da Nota de Empenho.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento,

regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail:

falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

senha, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no

sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da

senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do

pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso

por interesse próprio.

3 **ENVIO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital,

observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a

falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em

outras normas específicas.

3.3.2. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa

ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor

rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de

consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006.

3.3.3. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a

empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços

e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte.

3.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos deajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da

República.

3.3.6. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação,

que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou

pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.

PROPOSTA 4

O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de

abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico,

observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a

indicação completa do produto ofertado, modelo, referências e demais dados

técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens,

englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas

incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na

desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão

encaminhar documentos com timbre oulogomarca da empresa, assinatura ou

carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até

que se encerre a etapa de lances.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar

os seguintesdocumentos juntamente no momento do cadastro da proposta

inicial:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
 https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- b) prova de regularidade perante a Fazenda estadual;
 https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx (Para os sediados no RS)
- c) prova de regularidade perante a Fazenda municipal; http://200.170.163.253:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hcertidao
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstrecumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT; <u>Certidão</u>
 <u>Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br)</u>

Obs: as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emprazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;



5.4. DECLARAÇÕES

- **5.5.** O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br em campo próprio, para poder registrar sua proposta para o certame, devendo ser remetida a via física das seguintes declarações:
- a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **b)** Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **c)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **d)** Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (QUANDO FOR O CASO).
- e) Declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (QUANDO FOR O CASO).
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **g)** Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- **h)** Declara que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços.
- i) Declaração de disponibilidade dos equipamentos modelo anexo VI.



5.4.2. A falta de qualquer uma das declarações exigidas no item 5.4.1 acarretará a inabilitação da licitante.

6. VEDAÇÕES

- **6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, <u>de 15 dedezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contrataçãode adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlara efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta dapersonalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante autilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização desua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- **d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro

dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão

encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas

classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu

autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes

regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do

valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele

ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que

for recebidoe registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do

lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao

menor jáofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à

proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento),

a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das

demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade

das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no

item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez)

minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando



MUN ESTAD

houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período deprorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,

em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior



àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que seenquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- **c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- **b)** empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 dedezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares,





necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relaçãovalor de referência da Administração.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas noedital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma



motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não

atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a

proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da

documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação

poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficáciapara fins de habilitação e

classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o

licitante serádeclarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção

de recurso.

13 DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de

intimação ou delavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou

de inscrição emregistro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso

e terá iníciona data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b"

e "c" do item

do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições: 13.1

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena a)

de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na

data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursosadministrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desdeque o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3. No ato da assinatura da ata de registro de preços o licitante deverá comprovar disponibilidade dos equipamentos por meio de certificado de registro de propriedade, nota fiscal, contrato de locação ou outro meio legal admitido que comprove a sua disponibilidade.
- 15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata



prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de registro depreços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.4. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o da publicação de vigência da ata e o final ocorrerá em até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida emconformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17 DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.





No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobrea descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita areclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dospreços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18 DAS CONDICÕES PARA **ALTERAÇÃO** DOS PRECOS **REGISTRADOS:**

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice decorreção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que ospreços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19 FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras a) ou os serviçoscom preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos



licitantes oufornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de

cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo

signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de

que trata aalínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b"

do referido item.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo para início da realização dos serviços é de 48 horas a contar da 20.1.

solicitação da administração municipal, que informará o local onde será realizado

o serviço, mediante prévia apresentação da Nota de Empenho.

Verificada a desconformidade com a execução, a licitante vencedora

deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 dias úteis,

sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.3. O serviço será prestado de forma parcelada, mediante solicitação

expedida pelas Secretarias do Município conforme suas necessidades, até as

quantidades previstas na respectiva nota de empenho.

Para todos os serviços todos os custos, inclusive os de deslocamento,

deverão ser porconta da empresa vencedora.

21 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do

objeto, emediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de

fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão

eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de

recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para

pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução

dos serviços.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos

monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a

substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao



mês, pro rata.

21.5. Por tratar-se de um Sistema de Registro de Preços a dotação orçamentária será fornecida apenas quando do momento da solicitação da aquisição dos itens.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **m)** praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>





- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas 22.2. previstas no item
- 22.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **22.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.
- **22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntadade provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

contratado poderáapresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- **22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramocom relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade deanálise jurídica prévia.
- **22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- **b)** pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à datafixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento

satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal

função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de

fornecimento nascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para oprimeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade

e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos,

excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e

vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos



ou demaispeças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundosda licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 03 de setembro de 2025.

Ailton de Sá Rosa Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, POR PARTE DOS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE ESMERALDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

lt	em	Produto/Serviço (Descrição minuciosa)	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	1	03 tratores agrícolas de pneus com no mínimo 80 cvs, com operador e combustível incluso.				R\$124.054,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 2.1. Vale destacarmos que a presente contratação teve tentativa de contratação anterior pelo processo interno n.º 732/2025, o qual restou deserto. Diante disso, a necessidade de republicar o edital adotando mais formas de publicação a fim de que se alcance o maior número de interessados possível.
- 2.2. A contratação tem como finalidade a elaboração de uma Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina, destinada a suprir as demandas.
- 2.3. A contratação tem como objetivo incentivar e fortalecer as atividades das propriedades rurais do município, proporcionando aos produtores o acesso a serviços de mecanização agrícola com preços mais acessíveis. Essa medida é essencial para o desenvolvimento sustentável da agricultura local, especialmente para os pequenos e médios produtores, que frequentemente não dispõem de recursos para aquisição ou manutenção de máquinas próprias.
- 2.4. A execução desse serviço possibilitará a realização de diversas atividades no campo, como o preparo do solo, nivelamento de áreas, transporte de insumos, entre outros, promovendo o aumento da produtividade e o fortalecimento da economia rural.
- 2.5. Considerando a demanda contínua e variável, bem como a necessidade de atender prontamente às solicitações conforme a necessidade dos produtores, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Esta forma de contratação



garante maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade no atendimento das necessidades da pasta, permitindo a contratação conforme a demanda, sem a

necessidade de múltiplas licitações.

Dessa forma, a contratação ora proposta representa uma importante

ferramenta de apoio à agricultura familiar, contribuindo para o desenvolvimento

econômico e social do meio rural do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA

SOLUÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de 3.1.

Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de

contratação.

3.2. Os serviços a serem utilizados pelo município têm natureza de bens/serviços

comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos

termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação

de serviços de horas máquina, conforme as seguintes especificações/condições:

a) Disponibilizar o veículo e/ou máquinas locadas em perfeitas condições para

uso, responsabilizando-se pelo abastecimento da mesma e manutenções

necessárias;

b) Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à

realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código

Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinem a atividade;

c) A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que

serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua

execução:

d) A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a

terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à

Contratada;

e) A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em

lei é exclusivamente da Contratada;



f) Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada;

g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que

culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

h) A contratada deverá reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução;

i) A contratada deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho,

uniformizados e identificados;

j) A contratada deverá empregar, na execução do ajuste, bem como na

manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente

habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o

público em geral.

k) A contratada deverá providenciar a imediata substituição de qualquer

profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título.

I) A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos

serviços contratados, a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos e

equipamentos, combustíveis e lubrificantes, estacionamentos, pedágios,

impostos, taxas, multas, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários

respectivos, seguros, transportes, administração, benefícios, recolhendo todos

os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;

m)Contratada também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte

de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a

terceiros:

n) A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com

seu pessoal e terceiros, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional

no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer

às normas e

critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada

tipo de trabalho.

o) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em até 48 (quarenta



e oito) hs após comunicação da Secretaria municipal de Agricultura.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação, o mesmo é compatível com o

praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto n º

2.239/2025.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de

mercado, o município utilizou valores provenientes de cotações diretas com empresas

atuantes no respectivo ramo de mercado, através de solicitações formais de cotação

e justificativa da escolha desses fornecedores.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é

de R\$124.054,00 (cento e vinte e quatro mil com cinquenta e quatro reais), conforme

consta na pesquisa de mercado, entendido este como preço justo e suficiente para a

total execução do presente objeto.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro

de preços correrão a cargo de cada secretaria que efetuará a contratação, cujos

projetos/atividade e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de

empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas

no edital.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser iniciados no prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Autorização de

Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo município.

6.2. O local de prestação dos serviços será estabelecido em cada ordem de

fornecimento, dentro dos limites do município, sem custo de deslocamento ao

município.

6.3. Caso figuem constatadas irregularidades em relação aos serviços contratados,

ou que eles não se enquadrem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação

do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

6.4. Os itens adjudicados deverão ser fornecidos de forma parcelada ou na sua



totalidade conforme empenho de cada secretaria, em acordo do Termo de Formalização de Demanda, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

- **6.5.** Por ocasião da execução, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.
- **6.6.** Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- **6.7.** O pagamento será efetuado, no prazo de até **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- **6.8.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto constantes na Nota de Empenho.
- **6.9.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- **6.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - Executar o objeto da contratação observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
 - II Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
 - III Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



- IV Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **VI** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- VII Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- **VIII** Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12);
- IX Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários
 à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente
 apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- X Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- XI Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;



- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Ш

contrato;

Ш - Determinar as providências necessárias quando os serviços não

estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato,

sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços

objeto desse contrato.

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor

valor por item.

DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O município designará o gestor e o fiscal de contrato, que serão os

responsáveis pelas fiscalização dos serviços, devendo acompanhar a execução dos

serviços e deverá o fiscal do contrato manter planilha detalhada, do horímetro de cada

máquina, deverá conter arquivo com a fotos dos horímetros da hora de início dos

serviços e da hora final dos serviços diários.

11. DAS DISPOSICÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº

14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do

objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme

o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios

oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro



qualquer, por mais privilegiado que seja.

	Esmeralda, 28 de julho de 2025.
Mariola Carroia Varal	
Mariele Correia Varel Agente de Contrataçã	



mínimo 80 cvs, com operador

e combustível incluso.

RAZÃO SOCIAL:

CNP.J-MF

MUNICÍPIO DE ESMERALDA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025

ı	FONE:					
ı	EMAIL:					
Item	Descrição / Especificação	Equipamento	Qtde	Unid.	Valor Médio da Hora	Marca Modelo
1	03 tratores de pneus com no	Horas de Trator	700	п		

de Pneus

700

Н



ANEXO III - MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº			
Aos dias do	mês de	_ do ano de 20, de	e um lado o
Município de	, pessoa jurídica de d	lireito público, inscrito r	no CNPJ sob
o nº, cor	n sede na Rua/Av.	, n ^c), bairro
, cidade de	·	, Estado do	,
neste ato representado pelo	Prefeito Municipal,	Sr. (Sra.)	,
brasileiro(a), maior, residente e	domiciliado(a) na Ri	ua/Av	, nº,
Município de	, Estado do	, portador(a	ı) do CPF nº
e Carteira de	Identidade nº	, doravante	denominado
simplesmente de CONTRATANT	ΓE e, de outro lado, a	a empresa	, pessoa
jurídica de direito privado, inscrit	a no CNPJ sob nº		com sede na
Rua/Av,	nº, bairro		cidade de
, Estado do		, neste ato representa	ido pelo seu
diretor, Sr. (Sra.)	, brasileiro(a)	, maior, residente e do	omiciliado(a)
na Rua/Av,	nº, Município	de	, Estado do
, portador(a) o	do CPF nº	e Carteira de l	dentidade nº
, doravante dend	ominada simplesmen	nte CONTRATADA, cel	lebram entre
si o presente Contrato que será	regido pelas cláusula	as e condições que se	guem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FI	UNDAMENTAÇÃO		
O presente instrur	mento é fundamenta	do no procedimento re	alizado pela
CONTRATANTE através do edit	al de licitação (ou ins	strumento de contrataç	ão direta) nº
/ e na proposta	vencedora, conform	ne termos de homolo	gação e de
adjudicação datados de	_, e se regerá pelas c	cláusulas aqui previstas	s, bem como
pelas normas da Lei Federal	nº 14.133/2021 (inc	lusive nos casos om	issos), suas
alterações posteriores e demais	dispositivos legais a	plicáveis.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DO O	BJETO		
O presente contra	to tem por objeto o fo	ornecimento de	
(descrição do objeto, com se			dade), nela
CONTRATADA. conforme propo		·	, pola



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de () dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de meses, tendo como prazo inicial dia//20 e prazo final dia//20
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO
O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ (reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à vista ¹ , mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
Parágrafo único. O pagamento correrá em até () dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.



CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice ______ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

O Presente instrumento, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento:
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA PROPOSTA



Não será exigida garantia nessa contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por () fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto do presente contrato será recebido:
I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até () dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade
competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de () dias do recebimento provisório.
Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a
CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO
A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de (), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção
e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ().
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
I; CNPJ № 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



II	;
111 _	
111 -	 ,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA	DÉCIMA NONA - D	O FORO		
quaisquer qı	As partes elegen uestões relacionadas			para dirimir
(E, por estarem jus _) vias de igual teor		ados, firmam o p	resente instrumento em
		(local),	_ (dia), de	(mês) de 20
		Prefeito Mu	ınicipal	

CNPJ Nº 88225149/0001-10 Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net

Representante da CONTRATADA



Anexo V

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: Fornecedor:						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor Total	Marca
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: Fornecedor:						
				Volor		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor Total	Marca

NEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural

pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o

caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42

ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a

empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração

Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da

República.

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto

dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas

necessária na execução dos serviços.



Cidade, XX, mês, ano. Empresa



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS.

(Em papel timbrado da empresa)

(identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo de Pregão Eletrônico 13/2024 que, conforme exigido em edital, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo, nos prazo e quantidades solicitadas.

(assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO VIII – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

		<u> </u>
MUNICÍPIO DE ESMERALDA		
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO A DE PREÇOS.	ADMINISTRAT	ΓΙVO OU ATA DE REGISTRO
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTR	O DE PREÇO	S Nº /2025
Objeto:		
Vigência:		
Ordem de Serviço/Fornecimento nº:		
Data de Início da execução ou fornecimento:		
Contratado(a):		
CNPJ:		
Insc. Estadual		
Resp. Legal.:		
DADOS DO FISCAL DESIGNADO		
Nome:		
Cargo:		
Lotação:		
Ato de designação:		
A partir de:		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO		
Período fiscalizado: de//20 a//20.		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO



RALDA			
Cumpriu as obrigações contratuais mensais			
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos			
3. Entregou documentos a que estava obrigado			
4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada			
5. Os serviços ou fonecimentos entregues tinham as características solicitada. (marca/modelo/quantidade/embalagem)			
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado			
6. Realizou diligências necessárias			
Observações sobre as ocorrências	I		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIA	AL		
Necessidade de Notificação Extrajudicial? () SIM Observações quanto a notificação:	ou () NÃO		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMEI	NTO DE PENA	LIZAÇÃO	
() Não () Sim () Não se aplica – Motivação: Resultado alcançado:			
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO	DOS SERVIÇO	os	
() Suspensão () Paralisação () Não se apli	ca – Motivação	:	
Fundamento legal e contratual: Data da ocorrência:_//Retomada:/	_/		
NECESSIDADE DE RESCISÃO			
() Amigável () Unilateral () Judicial () Não se a Motivação:	plica –		
Fundamento legal e contratual: Resultad			Resultado



alcançado:		
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS		
() Acréscimos quantitativos () Supressões () Não se aplica		
Descrição:		
Percentual em relação ao valor do contrato:%		
Fundamento de fato e de direito:		
Aditamento nº		
Data da alteração://		
Publicação do extrato do aditamento://		
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES		
() Reajuste ()Correção () Não se aplica –		
Motivação:		
Aditamento/Apostilamento n°		
Data da alteração://		